



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Aguiar da Beira, 2009

Siglas

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil
APF – Associação de Produtores Florestais do Concelho de Aguiar da Beira
CB – Corpo de Bombeiros
CCO – Centro de Coordenação Operacional
CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDPC – Comissão Distrital de Protecção Civil
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro
CEMGFA – Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
CMAGB – Câmara Municipal de Aguiar da Beira
CMPC – Comissão Municipal de Protecção Civil
CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC – Comissão Nacional de Protecção Civil
COS – Comandante das Operações de Socorro
COM – Comandante Operacional Municipal
CPX – Exercício de Posto de Comando
DAF – Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Aguiar da Beira
DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios
DON – Directiva Operacional Nacional
DOU – Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Aguiar da Beira
GIPS – Grupo de Intervenção, Protecção e Socorro
GriMAD – Gestão de Risco Municipal e Apoio à Decisão
IGT – Instrumentos de Gestão Territorial
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
Livex – Exercício de Ordem Operacional
MAI – Ministério da Administração Interna
NEP – Norma de Execução Permanente
OCS – Órgãos de Comunicação Social
PC – Protecção Civil
PCO – Posto de Comando Operacional
PCOC – Posto de Comando Operacional Conjunto
PDM – Plano Director Municipal
PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil
PMOT – Planos Municipais de Ordenamento do Território
REN – Reserva Ecológica Nacional
REPC – Rede Estratégica de Protecção Civil
RPE – Regulamento Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada
ROB – Rede Operacional dos Bombeiros
SF – Sapadores Florestais
SIG – Sistemas de Informação Geográfica
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção de Socorro
SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil
TO – Teatro de Operações
ZCL – Zona de Concentração Local
ZRI – Zona de Reunião e Irradiação

Índice

Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	7
1. Introdução.....	8
2. Âmbito de Aplicação	8
3. Objectivos Gerais	9
4. Enquadramento Legal.....	9
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	10
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	11
7. Activação do Plano	11
7.1. Competências para Activação do Plano	11
7.2. Critérios para Activação do Plano	12
8. Programa de Exercícios.....	13
Parte II – ORGANIZAÇÃO DE RESPOSTA.....	14
1. Conceito de Actuação.....	15
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil de Aguiar da Beira.....	15
1.2. Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).....	15
1.2.1. Desenvolvimento da Cadeia de Comando	16
1.3. Posto de Comando Operacional Conjunto.....	17
1.3.1. Posto de Comando Operacional (PCO).....	17
1.3.2. Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC).....	17
1.4. Teatro de Operações (TO).....	18
2. Execução do Plano	18
2.1. Fase de Emergência.....	18
2.2. Fase de Reabilitação	19
2.3. Recursos da Câmara Municipal de Aguiar da Beira	20
3. Articulação e actuação de Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades	22
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	22
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	25
Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	31
1. Administração de Meios e Recursos	33
2. Logística.....	34
2.1. Apoio Logístico às Forças Intervenientes	35
2.2. Apoio Logístico às Populações	36
3. Comunicações.....	38
4. Gestão da Informação.....	39
5. Procedimentos de evacuação.....	44
6. Manutenção da Ordem Pública	46
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas	47

8. Socorro e Salvamento	49
9. Serviços Mortuários	51
10. Protocolos	52

Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR..... 53

Secção I..... 54

1. Organização da Protecção Civil em Portugal	54
1.1. Organização da Protecção Civil Municipal – Município de Aguiar da Beira .	55
2. Mecanismos e Estrutura da Protecção Civil	57
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	57
2.2 Critérios e âmbito para a declaração de situações de alerta	58
2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	62

Secção II..... 66

1. Caracterização Geral	66
2. Caracterização Física	68
3. Caracterização Socioeconómica	73
4. Caracterização das Infra-Estruturas	75
5. Caracterização do Risco	82
5.1. Análise de Risco	82
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	96
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos	105
6. Cenários	106
7. Cartografia	109

Secção III..... 110

1. Inventário de meios e recursos	110
2. Lista de Contactos	114
3. Modelos de Relatórios e Requisições	124
4. Modelos de Comunicados	132
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano	135
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	136
7. Lista de Distribuição do Plano	136
8. Legislação	138
9. Bibliografia	139
10. Glossário	140

PARTE III

Áreas de Intervenção

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A Parte III do PMEPC destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. São identificadas, no total, nove áreas de intervenção cuja natureza diversificada implica, no mínimo, a formação de quatro grupos funcionais, de acordo com as competências dos Agentes e dos Organismos de Apoio da Protecção Civil.

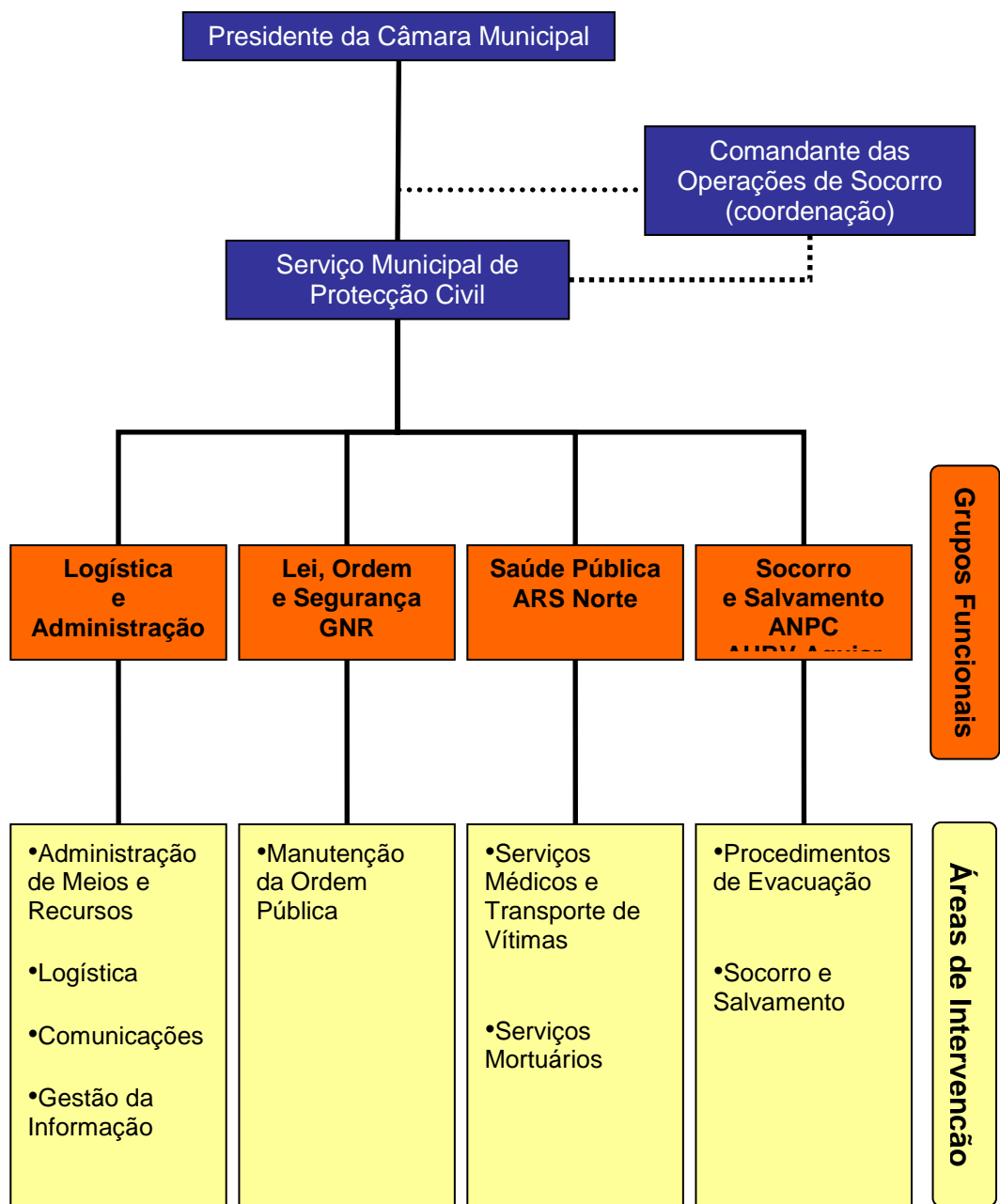


Figura 1 – Organograma ilustrativo da organização das operações de protecção civil por áreas de intervenção.

Para cada uma das áreas de intervenção é apresentada uma tabela que resume os procedimentos, mecanismos de coordenação e responsabilidades de cada uma delas.

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da activação do plano de emergência.

Os Agentes de Protecção Civil e entidades intervenientes diversas são responsáveis pelas despesas efectuadas nas operações de Protecção Civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas de acordo com o disposto na lei.

A gestão financeira de custos é da responsabilidade do Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Aguiar da Beira, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Protecção Civil.

A gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de Protecção civil é igualmente da responsabilidade do Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Por último a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no plano é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro, que pode delegar esta competência.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS		
Conteúdo funcional		
<ul style="list-style-type: none"> • Gestão financeira e de custos. • Supervisão das negociações contratuais. • Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos. • Gestão dos processos de seguros. 		
Responsabilidade (s) Específica (s)		
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Aguiar da Beira através da Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Coordenação: Chefe da DAF. 		
Procedimentos e Coordenação		
Actividade	Antes da Emergência	Sim
	Durante a Emergência	Sim
	Após a Emergência	Sim

Procedimentos	1. Manter actualizada a relação de disponibilidade de equipamentos, artigos e materiais necessários à prossecução das operações de emergência de protecção civil, tais como equipamentos de energia e iluminação, géneros alimentícios e alimentos confeccionados, material de alojamento precário, agasalhos e vestuário, medicamentos, material sanitário e produtos de higiene e limpeza, equipamentos de transporte de passageiros e carga, combustíveis e lubrificantes, máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas ou material de mortuária.
	2. Efectuar os contactos necessários com os fornecedores (públicos ou privados) para assegurar o referido em 1.
	3. Proceder a aquisições de bens e serviços, por requisição da CMPC.
	4. Gerir, através de conta específica, os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de protecção civil.
Observações	
<ul style="list-style-type: none"> • O pessoal da Administração Pública é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence. • O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PMEPC é remunerado por essas mesmas Entidades e Organismos. • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e no quartel do Corpo de Bombeiros, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados. 	

2. LOGÍSTICA

O apoio logístico às operações deve conter os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Os departamentos e serviços da Câmara Municipal de Aguiar da Beira envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário.

Os agentes de Protecção Civil e demais entidades de apoio são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à situação descrita para os serviços municipais.

Numa fase posterior o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) fica responsável por suprir as necessidades logísticas dos diversos agentes e entidades de apoio envolvidas nas operações.

O centro de alojamento, nomeadamente o Pavilhão Polidesportivo Municipal, sito na Freguesia de Aguiar da Beira, está provido de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Poderá também funcionar como ponto de reunião destinado ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos. É activado por decisão do director do plano, Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal.

2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

LOGÍSTICA (forças de intervenção)		
Conteúdo funcional		
<ul style="list-style-type: none"> Apoio logístico às forças de intervenção nas fases de emergência e reabilitação, nomeadamente no que respeita a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuário e outro que venha a ser necessário. 		
Responsabilidade(s) Específica(s)		
<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Aguiar da Beira: Coordenação: Vereador com competência delegada, em estrita colaboração com <ul style="list-style-type: none"> – Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo (DOU) – Gabinete Técnico Florestal (GTF) 		
Procedimentos e Coordenação		
Actividade	<i>Antes da Emergência</i>	Não
	<i>Durante a Emergência</i>	Sim
	<i>Após a Emergência</i>	Sim
Procedimentos	1. Alimentação: A alimentação do pessoal voluntário e dos delegados, agentes, entidades e organizações de apoio é da responsabilidade do SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Presidente da CMPC.	
	2. Combustíveis e Lubrificantes: São obtidos nos Armazéns da Câmara Municipal, sitos na Zona Industrial (ou em local designado pelo SMPC), pelas Entidades e Organismos	

	<p>intervenientes, através de guia de fornecimentos. Excepcionalmente, poder-se-á recorrer directamente às empresas privadas de combustíveis. As guias de fornecimentos serão liquidadas posteriormente pelo SMPC. Em caso de ocorrência confirmada de gravidade moderada (eventualmente), acentuada ou crítica, será ali montado um piquete permanente que garanta o abastecimento das viaturas envolvidas nas operações de socorro.</p>
	<p>3. <u>Manutenção e Reparação de Material:</u></p> <p>As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades utilizadoras. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito.</p>
	<p>4. <u>Transportes:</u></p> <p>A Divisão de Obras e Urbanismo (DOU) da CMAGB estabelece os procedimentos para a requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes necessários ao pessoal afecto às operações de emergência.</p>
Observações	

2.2. Apoio logístico às populações

LOGÍSTICA (apoio às populações)		
Conteúdo funcional		
<ul style="list-style-type: none"> Apoio logístico às populações nas fases de emergência e reabilitação, nomeadamente no que respeita ao fornecimento de água potável, alojamento temporário, alimentação e agasalho. 		
Responsabilidade (s) Específica (s)		
<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Aguiar da Beira: Coordenação: Vereador com competência delegada, em estrita colaboração com <ul style="list-style-type: none"> – Chefe da DOU – GTF 		
Procedimentos e Coordenação		
Actividade	Antes da Emergência	Não
	Durante a Emergência	Sim
	Após a Emergência	Sim

Procedimentos

1. Alimentação, Alojamento e Agasalhos:

-A alimentação, abrigo provisório e agasalhos das populações afectadas ou evacuadas é da responsabilidade do SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Presidente da CMPC.

-As chaves de acesso aos locais de abrigo temporário, identificados na Parte IV (cartografia), encontram-se acessíveis, em local devidamente referenciado, no CMPC, quando este venha a entrar em funcionamento.

2. Combustíveis e Lubrificantes:

São obtidos nos Armazéns da Câmara Municipal, sites na Zona Industrial (ou em local designado pelo SMPC), pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimentos. Excepcionalmente, poder-se-á recorrer directamente às empresas privadas de combustíveis. As guias de fornecimentos serão liquidadas posteriormente pelo SMPC. Em caso de ocorrência confirmada de gravidade moderada (eventualmente), acentuada ou crítica, será ali montado um piquete permanente que garanta o abastecimento das viaturas envolvidas na movimentação das populações afectadas.

3. Transportes:

A Divisão de Obras da CMAGB estabelece os procedimentos para a requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes destinados à movimentação das populações afectadas.

4. Material Sanitário:

Este material está a cargo das Entidades e Organismos detentores deste tipo de recursos. Poderão ser constituídos postos de fornecimento de material sanitário nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro; o levantamento deste material far-se-á através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

Observações

3. COMUNICAÇÕES

Em situação de emergência e consequente activação do PMEPC, é imprescindível que os agentes de protecção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações. O sistema de comunicações operacionais de protecção civil tem como objectivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no PMEPC e utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis e a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC).

O acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil por parte dos serviços municipais de protecção civil, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 042 de 27 Junho de 2006, da Autoridade Nacional de Protecção Civil. Não obstante o atrás exposto, todos os agentes e entidades poderão obviamente utilizar redes e meios próprios de telecomunicações (Corpo de Bombeiros e GNR), sem prejuízo da interligação operacional através da REPC. Os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as Forças Armadas, entre outros, possuem redes de telecomunicações privadas.

Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o Teatro de Operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP acima referida.

No caso do centro de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone (fixo ou móvel), ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

O Município de Aguiar da Beira, nomeadamente o seu Serviço Municipal de Protecção Civil, **não possui emissores-receptores necessários para assegurar e satisfazer as necessidades de comunicação básicas ao nível táctico de operações**. Esta, aliás, é a maior **vulnerabilidade** (adiante identificada no capítulo dedicado às vulnerabilidades) ao nível da resposta em operações de protecção civil, sendo imprescindível constituir a breve prazo uma Rede Rádio Municipal de Protecção Civil.

COMUNICAÇÕES

Conteúdo funcional

- Estabelecimento e/ou reforço do sistema de comunicações entre o Director do Plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Câmara Municipal de Aguiar da Beira:
 - Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo
 - Gabinete Técnico Florestal

- Corpo de Bombeiros de Aguiar da Beira
- Cada agente/entidade de apoio é responsável pelos seus próprios meios de comunicação, em particular a GNR;

Coordenação: Comandante das Operações de Socorro.

Procedimentos e Coordenação

Actividade	Antes da Emergência	Sim
	Durante a Emergência	Sim
	Após a Emergência	Sim
Procedimentos	1. Como primeiro recurso deverá ser utilizada a rede móvel nacional.	
	2. Em caso de falha de cobertura da rede móvel deverá ser utilizada a comunicação por TPF (rede fixa).	
	3. Em caso de falha das duas vias anteriores, as comunicações serão efectuadas via rádio.	
	4. Em último caso, verificando-se a falência dos meios anteriores, as comunicações terão de ser asseguradas via estafeta, devendo estes ser em número suficiente consoante a gravidade da ocorrência e nunca descuidando o aviso directo às populações.	
	5. Em qualquer caso, deverá existir sempre redundância de meios.	

Observações

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes – decisores, agentes de protecção civil, intervenientes no plano e população em geral – potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão directa na optimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência, que deverá dividir-se em três grandes componentes:

- a) Gestão de informação entre as entidades actuautes nas operações;
- b) Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
- c) Informação pública.

Assim:

a) Gestão de informação entre as entidades actuautes nas operações

Atendendo a que no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações. Por esse facto, deverá ser recolhida informação relativa a:

- Pontos de situação;
- Perspectivas de evolução futura;
- Cenários e modelos de previsão (se existirem);
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações julgadas pertinentes.

Este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção. No âmbito da responsabilização em termos de informação entre as entidades actuanes nas operações, temos:

SMPC	<ul style="list-style-type: none"> - Efectuar a recolha da informação necessária à avaliação e extensão da situação, contactando para o efeito todas as autoridades actuanes no terreno; - Efectuar briefings regulares com o COS;
COS	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o Presidente da Câmara informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo a cada 30 minutos um balanço actualizado da evolução da situação; - Informar o Presidente da Câmara acerca das medidas adoptadas e a adoptar no teatro de operações;
Demais agentes e entidades actuanes	<ul style="list-style-type: none"> - Reportar de imediato ao SMPC ou ao COS toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações;

b) Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

No que a este item diz respeito, importa assegurar a notificação e consequente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio). Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção. Assim, o SMPC em articulação com o COS, informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão. A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de 1 hora.

c) Informação pública

Generalidades

- O destinatário final das actividades de protecção civil é o cidadão, pelo que a informação pública é essencial, tanto na prevenção como nas medidas a tomar no que se refere aos diferentes riscos;
- A população tem diferentes graus de cultura, com maior ou menor grau de absorção de conhecimentos e com maior ou menor grau de reacção favorável às acções de informação e sensibilização;
- A informação deve ser divulgada para que todos sejam receptivos às mensagens, tornando-se conscientes dos riscos existentes, das medidas preparadas para lhes fazer face e das acções que cada um, por si ou no conjunto, deve assumir para minimização dos seus efeitos;
- A Assessora do Presidente da Câmara, em estreita colaboração com o SMPC de Aguiar da Beira e com o Director do Plano, leva a efeito acções de informação pública e aviso, elaborando um Programa de Informação sobre os diferentes riscos.

Programa de Informação Pública sobre os Diferentes Riscos

Durante a Emergência

- Elabora e difunde comunicados informativos com a periodicidade que a evolução da situação de emergência justifica;
- Prepara conferências de imprensa a dar pelo Director do Plano;
- Sensibiliza exaustivamente as populações, tornando-as colaborantes para:
 - Os riscos que sobre elas ameaçam;
 - Os limites desses riscos e os graus de probabilidade de ocorrência;
 - As acções tomadas para minimizar riscos e seus efeitos;
 - As principais medidas de autoprotecção individual, familiar e da comunidade, e a colaboração a dar por cada cidadão;
 - Terá como um objectivo fundamental “EVITAR O PÂNICO” entre a população;

Após a emergência

- Recolhe junto da CDOS todos os elementos disponíveis para o balanço final a difundir pela Comunicação Social sob a forma de comunicado ou conferência de imprensa.

Assim,

O Serviço Municipal de Protecção Civil deverá desencadear mecanismos de informação à população (imprensa escrita local, folhetos, Internet) no sentido de veicular as medidas de autoprotecção a adoptar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após o accionamento do PMEPC, o SMPC recorrerá à colaboração da Assessora do Presidente da Câmara que o apoiará em todas os mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

No âmbito da sua missão de serviço público e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), “A declaração da

situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões ..., visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação”.

Assim, será função da Assessora do Presidente da Câmara estabelecer permanente ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), providenciando para que sejam emitidos em tempo útil todas as informações fundamentais que, de acordo com o estabelecido pelo SMPC e pelo Director do Plano, importam transmitir à população (avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações. Nos contactos a efectuar com os OCS, a informação a prestar passa designadamente por:

- Situação actual da ocorrência;
- Acções em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.

No âmbito da responsabilização em termos de informação pública, temos:

SMPC	<ul style="list-style-type: none"> - Coordena toda a actividade de aviso e informação pública: pré-emergência, emergência e reabilitação – no que toca a riscos existentes e medidas de autoprotecção a adoptar; - Assegura a informação e a sensibilização das populações; - Articula com a Assessora do Presidente da Câmara a divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social;
Assessora do Presidente da Câmara	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; - Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS; - Actua como porta-voz único para os OCS;
CB e GNR	<ul style="list-style-type: none"> - Asseguram o cumprimento dos procedimentos de aviso por sirenes; - Poderão colaborar também na informação através de veículos com megafones, se os tiverem;
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> - Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Conteúdo funcional

- Gestão de informação entre as entidades actantes nas operações.
- Gestão de informação às entidades intervenientes do plano.

- Informação pública.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Gestão de informação às entidades intervenientes do plano –
Coordenação: Gabinete Técnico Florestal;
- Gestão de informação entre as entidades actuanes nas operações –
Coordenação: Comandante das Operações de Socorro (COS)
- Informação pública -
Coordenação: Adjunta do Presidente da Câmara

Procedimentos e Coordenação

Actividade	Antes da Emergência	Sim
	Durante a Emergência	Sim
	Após a Emergência	Sim
Procedimentos	1. <u>Gestão de informação entre as entidades actuanes nas operações</u> <ul style="list-style-type: none"> • pontos de situação e perspectivas de evolução futura. • cenários e resultados de modelos de previsão. • dados ambientais e sociais. • outras informações. 	
	2. <u>Gestão de informação às entidades intervenientes do plano</u> <p>Notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, através dos meios de comunicação usuais.</p>	
	3. <u>Informação pública</u> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de avisos e medidas de autoprotecção da população na fase antes da emergência, através de: <ul style="list-style-type: none"> – folhetos informativos distribuídos via CTT; – cartazes distribuídos pelos locais habituais (sede de Freguesias, igrejas, escolas, cafés de referência, etc.); – Internet, através dos sítios oficiais dos organismos de Protecção Civil, com particular destaque para o sítio da CMAGB (www.cm-aguiardabeira.pt); 	

Observações

- Nas fases de emergência, a informação destina-se essencialmente a missões de informação sobre o evoluir da situação de emergência e a instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.
- Os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível para que sejam emitidos, na íntegra e em tempo útil, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações, no âmbito da sua missão de serviço público.
- Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil, a declaração de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos Órgãos de Comunicação Social com a estrutura de Coordenação e controlo da CMPC, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Em geral, a evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro e validada pela autoridade política de protecção civil (Presidente da Câmara de Aguiar da Beira). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, deve ser da responsabilidade da GNR de Aguiar da Beira.

Compete também à GNR, após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, reencaminhar o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

A evacuação das populações será efectuada para os Grandes Campos de Futebol, que funcionarão assim como locais de concentração em cada uma das freguesias. Estas infra-estruturas têm a característica de serem espaços amplos de conhecimento geral e com acesso a instalações sanitárias, água potável e com capacidades de 500 a 800 pessoas em condições de conforto. Os grupos de voluntários a afectar deverão ser integrados nos locais de reserva munidos de água, material sanitário básico e de rádio-telefonía. As mortuárias existentes no concelho deverão estar informadas sobre quais os locais de reserva que lhe serão afectos em caso de necessidade.

No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deverá ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Conteúdo funcional

- Abertura de corredores de circulação de emergência.
- Controlo de acesso às áreas afectadas.
- Controlo de tráfego

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Guarda Nacional Republicana
Coordenação: Comandante da GNR local.

Procedimentos e Coordenação

Actividade	<i>Antes da Emergência</i>	Não
	<i>Durante a Emergência</i>	Sim
	<i>Após a Emergência</i>	Sim
Procedimentos	1. Perante uma ocorrência confirmada de gravidade moderada (eventualmente), acentuada ou crítica, o Comandante Operacional poderá propor a evacuação de populações, a qual é ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal.	
	2. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, deve ser da responsabilidade da GNR, contando para tal com o apoio da Câmara Municipal.	
	3. Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.	
	4. Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.	
	5. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR com a colaboração da Câmara Municipal, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e a segurança das populações.	

Observações

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade. Nesse sentido, o acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras por parte da GNR, devendo esta força contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.

A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil (escolas, Instalações dos agentes de protecção civil e instalações do Serviço Municipal de Protecção Civil) deve ser assegurada pela GNR através do destacamento de efectivos.

Para a manutenção da ordem pública em estabelecimentos industriais e comerciais pode adoptar-se o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA		
Conteúdo funcional		
<ul style="list-style-type: none">• Limitação do acesso às zonas de sinistro ou de apoio;• Garantia de segurança das infra-estruturas e equipamentos sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (CMPC, Posto da GNR, Centro de Saúde, Escolas, Quartel do Corpo de Bombeiros, Heliporto, etc.);• Garantia de segurança das populações;• Garantia de segurança de bens públicos e privados.		
Responsabilidade (s) Específica (s)		
<ul style="list-style-type: none">• Guarda Nacional Republicana Coordenação: Comandante da GNR local.		
Procedimentos e Coordenação		
Actividade	Antes da Emergência	Não
	Durante a Emergência	Sim
	Após a Emergência	Sim
Procedimentos	1. Perante uma ocorrência confirmada de gravidade moderada (eventualmente), acentuada ou crítica, o Comando do Destacamento Territorial da GNR, em articulação com o Comandante Operacional e com o Serviço Municipal de Protecção Civil, procede ao isolamento das zonas de sinistro, através da criação de barreiras (utilizando meios próprios) com limitação do acesso apenas às forças de	

	segurança, de socorro e de apoio.
	2. Tendo em vista a segurança das infra-estruturas e equipamentos sensíveis, deve a GNR assegurar o destacamento de pessoal do seu corpo, em número suficiente de acordo com a gravidade da ocorrência.
	3. Em caso de ocorrência de gravidade acentuada ou crítica, sob proposta do Comando do Destacamento Territorial da GNR e com o acordo do Presidente da Câmara Municipal, pode ser imposta a restrição de movimentos de pessoas, quer com abrangência municipal quer com abrangência meramente local. Nesta situação, a GNR assegurará o patrulhamento das áreas afectadas com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização, nos termos legais.

Observações

Os estabelecimentos industriais e comerciais poderão, pontual ou colectivamente, promover o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários, dando o necessário conhecimento aos agentes da protecção civil municipal ou ao comandante operacional ou ainda ao comandante do destacamento da GNR local.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com a direcção do plano.

Compete à Autoridade Concelhia de Saúde a direcção das acções de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS

Conteúdo funcional

- Prestação de assistência pré-hospitalar no local da emergência
- Evacuação primária de vítimas para o Centro de Saúde de Aguiar da Beira para triagem de feridos e para a prestação dos primeiros cuidados médicos
- Evacuação secundária de vítimas para o Hospital Central de Viseu (S. Teotónio) ou para outras unidades de saúde de referência, sob a coordenação e supervisão das autoridades de saúde.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Delegado Concelhio de Saúde:
- Direcção do Centro de Saúde de Aguiar da Beira
- Comandante do Corpo de Bombeiros local
- INEM

Coordenação: INEM.

Procedimentos e Coordenação

Actividade	<i>Antes da Emergência</i>	Não
	<i>Durante a Emergência</i>	Sim
	<i>Após a Emergência</i>	Sim
Procedimentos	<p>1. O chefe da primeira equipa de intervenção assume o comando das operações de socorro. Compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação primária e secundária das vítimas.</p> <p>Igualmente, deve o comandante das operações de socorro mobilizar os restantes Agentes de Protecção que se lhe afigurem necessários para a operação.</p>	

2. Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode, nas ocorrências de gravidade acentuada ou crítica, montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

Observações

A autoridade de saúde local pode efectuar acções de controlo ambiental e de rastreio de doenças com a colaboração que se considerar necessária por parte dos restantes elementos do SMPC e do veterinário municipal, devendo, para tal, informar a direcção do Plano, que articulará convenientemente.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada.

De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários. As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de Operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual; reduzida; moderada; acentuada; crítica).

Compete ao COS decidir o momento em que a fase de emergência estabilizou, decisão que deve ser tomada em estreita articulação com o director do plano.

À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas, devem prever-se os mecanismos para a transferência de comando. Sempre que haja transferência de comando deverá ocorrer um *briefing* para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

SOCORRO E SALVAMENTO

Conteúdo funcional

- Acções tendo em vista o socorro, busca e salvamento de vítimas, incluindo, nomeadamente a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outras.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Comandante do Corpo de Bombeiros de Aguiar da Beira
- Guarda Nacional Republicana

Coordenação: Comandante das Operações de Socorro.

Procedimentos e Coordenação

Actividade	<i>Antes da Emergência</i>	Não
	<i>Durante a Emergência</i>	Sim
	<i>Após a Emergência</i>	Sim
Procedimentos	1. As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.	
	2. As informações recolhidas devem ser comunicadas de imediato aos seus centros de coordenação ou de operações, reportando o grau de gravidade das ocorrências de acordo com a Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).	
	3. A decisão de estabilizar a fase de emergência cabe ao comandante de operações de socorro, em articulação com o director do plano, que ocorre quando estiver esgotado o âmbito de acção da respectiva força.	
	4. Opera-se a transferência de comando, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas. Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um <i>briefing</i> para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.	

Observações

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pela GNR que, para tal, colabora com a Autoridade de Saúde.

A recolha dos cadáveres deverá ser feita para os locais de reunião de vítimas mortais, as casas mortuárias até ao seu limite e, posteriormente, para o Mercado Municipal de Aguiar da Beira. Estes locais funcionarão como morgues provisórias.

As Mortuárias a operar no concelho deverão estar em estado de prontidão para recolha dos cadáveres à ordem da GNR.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS		
Conteúdo funcional		
<ul style="list-style-type: none">• Recolha e reunião de vítimas mortais.• Instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais.• Sepultamento de emergência.		
Responsabilidade (s) Específica (s)		
<ul style="list-style-type: none">• Instituto Nacional de Medicina Legal;• Direcção-Geral de Saúde;• Forças de Segurança (GNR e Polícia Judiciária); <p>Coordenação: Ministério Público.</p>		
Procedimentos e Coordenação		
Actividade	Antes da Emergência	Não
	Durante a Emergência	Não
	Após a Emergência	Sim
Procedimentos	1. A recolha e depósito de cadáveres são efectuados pela GNR e Corpos de Bombeiros, sob supervisão do Delegado Concelhio de Saúde.	
	2. Dentro das condições logísticas existentes, os cadáveres deverão ser deslocados para a sede do Concelho de Aguiar da Beira, onde está concentrado o número mais relevante de meios médicos e de apoio.	
	3. Para este efeito, os locais mais apropriados serão as Capelas Mortuárias, dadas as suas características. Sempre que se esgote a sua capacidade, deverão as vítimas serem depositadas	

no edifício do Pavilhão de Desportos Municipal. Em ambas as situações deverá a GNR assegurar a prévia evacuação de pessoas e automóveis e proceder ao isolamento do local.

4. Caso seja necessário efectuar sepultamento de emergência que exceda a capacidade dos cemitérios existentes, este será efectuado através da abertura de valas comuns, distantes de aglomerados, linhas de água e zonas de máxima infiltração. Sempre que possível, os cadáveres devem ser sepultados com alguma forma de identificação que facilite a posterior exumação e transferência para cemitério.

Observações

Entidades de apoio eventual:

- Forças Armadas;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Corpo de Bombeiros;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Instituto de Registos e Notariado.

10. Protocolos

Não existem protocolos formais entre a Câmara Municipal de Aguiar da Beira (entidade responsável pelo PMEPC) e os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, públicas ou privadas, no âmbito específico da Protecção Civil.